PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
Instrução nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 054/2024

MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

EXERCÍCIO 2024

I – Constatamos que a entidade Meimei Educação e Assistência está localizada a Rua Recife, nº 11, Vila Sacadura Cabral, Santo André – CEP 09060-730 e está em regular funcionamento;

Compreende no artigo 3º do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I. Atender crianças de ambos os sexos, com faixa etária entre zero a quatorze anos, com carência *sócio econômica comprovada;*
II. Facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças assistidas;
III. Suplementar a família, na garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
IV. Facilitar e promover a participação da família na definição das propostas educacionais;
V. Possibilitar à criança em idade, escalar várias opções que contribuam com seu desenvolvimento;
VI. Criar oportunidade para o desenvolvimento de suas aptidões profissionais;
VII. Atender a gestantes e nutrizes carentes;
VIII. Prestar assistência social às famílias carentes de subsistência;
IX. Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da instituição, aplicando integralmente o resultados operacional destas atividades, no desenvolvimento das finalidades estatutárias;
X. Treinamento e qualificação profissional para atender o disposto do item anterior.
XI. Entidade e organizações de assistências social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Decreto 6.308/2007.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as PARCEIRAS, de acordo com o Plano de Trabalho que, acompanha o presente termo.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
7298/2024	29/05/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 0,00
8315/2024	13/06/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 276,07
9575/2024	03/07/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 91,46
10979/2024	05/08/2024	R$ 71.733,33	Municipal	R$ 0,00
13091/2024	04/09/2024	R$ 39.453,33	Municipal	R$ 335,64
14830/2024	03/10/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 0,00
16669/2024	05/11/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 0,00
18482/2024	04/12/2024	R$ 107.600,00	Municipal	R$ 0,00
19965/2024	19/12/2024	R$ 68.146,67	Municipal	R$ 0,00
TOTAIS		**R$ 824.933,33**		**R$ 703,17**

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 17/06/2024, 15/07/2024, 15/08/2024, 16/09/2024, 11/10/2024, 14/11/2024, 14/12/2024, 15/01/2025, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	**Saldo do exercício anterior**		R$ 0,00
B	Valores repassados no exercício		R$ 824.933,33
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R$ 703,17
D	**Subtotal**	**(A+B+C)**	**R$ 825.636,50**
E	Recursos próprios		R$ 86.933,34
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R$ 0,00
G	**Total de Receitas**	**(D+E+F)**	**R$ 912.569,84**
H	**Total de Despesas**		R$ 844.423,17
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida, caso ocorra)		R$ 0,00
J	**Saldo de recursos próprios da entidade**		**R$ 10.487,35**
K	**Saldo autorizado para o exercício seguinte**	**(G-H-I)**	**R$ 57.659,32**
L	**Glosa devolvida**		R$ 0,00

V – Conforme P.A. nº 18.623/2024, não houve a obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas.

Do saldo remanescente de 2024, no valor de **R$ 68.146,67**, o valor de **R$ 10.487,35** corresponde a recurso próprio da entidade que se manteve na conta específica e **R$ 57.659,32** refere-se a saldo que foi autorizado para uso no exercício seguinte.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 36				
Maternal: 80				
Total: 116				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	**Ciclo**		**Total**	**Porcentagem**
	Berçário	**Maternal**		
Maio	32	84	116	100%
Junho	32	84	116	100%
Julho	32	84	116	100%
Agosto	32	84	116	100%
Setembro	32	84	116	100%
Outubro	32	83	115	100%
Novembro	32	83	115	100%
Dezembro	32	83	115	100%
Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que *"A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos"*.				

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; **Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);** **Relatórios de Execução do Objeto.** **(95% até 100%)**	A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; **Atendimento individualizado;** **Palestras Educativas;** **Formas de Comunicação.** **(Mínimo 4 reuniões ao ano)**	Durante o ano letivo, ocorreram 7 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são estruturadas em dois momentos: formativo e informativo administrativo. Em 2024, a Equipe de Supervisão promoveu 3 encontros presenciais, nos quais foram discutidos temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não ocorreram devido ao período de férias/recesso. Adicionalmente, foram oferecidas formações abordando temáticas voltadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% desses encontros, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram realizadas manutenções nos espaços físicos, bem como foi realizado aquisição de materiais pedagógicos e produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração. Essas iniciativas contribuíram para assegurar a segurança e favorecer o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII – Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX – Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF – FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV – Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 17 de junho de 2025.

Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação